



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 2.475, DE 29 DE AGOSTO DE 1979

(Dispõe sobre novo reajuste de vencimentos e salários dos funcionários e servidores e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Os atuais valores atribuídos aos níveis e símbolos correspondentes ao quadro dos funcionários efetivos e em comissão, bem como os salários atualmente fixados para os servidores extranumerários e demais integrantes do quadro variável da Prefeitura Municipal, ficam reajustados, a partir de 01 de agosto de 1979, em 6,32 % (seis vírgula trinta e dois por cento), calculados sobre os seus vencimentos e salários de 31 de janeiro de 1979.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata este artigo é extensivo ao pessoal da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

ARTIGO 2º - As disposições constantes do artigo anterior aplicam-se aos inativos.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias constantes do orçamento em vigor.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 29 de agosto de 1979, 4189 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

WALDENAR COSTA FILHO.

DIRCEU DO VALLE,

Coordenador de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONT/LEI Nº 2.475, DE 29/08/79/FLS. 02.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração - e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 29 de agosto de 1979.